



# Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

## **DECRETO Nº 3491, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Paraíba do Sul."

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as atividades das Creches Municipais, estabelecendo-se, no período de 18 a 20 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com orientações para as famílias, sem a imputação de faltas, com suspensão total a partir do dia 23 de março de 2020;

**Art. 2º** - Ficam suspensas as atividades no prédio do Velório Municipal, estabelecendo como novo local para velórios o Cemitério Municipal.

**Parágrafo Único** - Os velórios e posterior enterro deverão acontecer, sempre que possível, no mesmo dia.

**Art. 3º** - As atividades administrativas nos Departamentos Municipais poderão ocorrer em forma de revezamento, quando houver necessidade, com autorização do Comitê de Gestão de Crise (CGC),

**Art. 4º** - Ficam suspensas todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, salvo as de relevante necessidade;

**Art. 5º** - Ficam suspensas as atividades presenciais realizadas no CAAMI, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e no Fundo de Solidariedade, bem como as atividades e eventos esportivos realizados pela Divisão de Esportes e Lazer;



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

---

## **DECRETO Nº 3491, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 6º** - Ficam suspensas as autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

**Art. 7º** - Este decreto entra na data de sua publicação.

Paraibuna, 17 de março de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo  
Assessor da Secretaria de Gabinete